Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.040 - 27 de junho de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480404000012025

DECRETO Nº 28.078, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE TERESINA/PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em atenção ao Processo Administrativo SEI nº 00043.010885/2025-36;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no município;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 23.701, de 3 de abril de 2025, o qual convoca a 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina está em fase de implantação; e

CONSIDERANDO a responsabilidade legal/técnica da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI na viabilização de ações de articulação, planejamento, execução e monitoramento de Políticas Públicas no âmbito dos Direitos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada, para o dia 7 de julho de 2025, a 5ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina, tendo como tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial" .

Art. 2º As articulações e despesas decorrentes para realização da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Teresina correrão através da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, órgão gestor municipal de Direitos Humanos e Promoção da Igualdade Racial.

Art. 3º O objetivo central da 5ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Teresina é promover um espaço de escuta, debate e construção coletiva em defesa dos direitos do povo negro, da igualdade de oportunidades e da reparação histórica no Brasil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Teresina (PI), em 23 de junho de 2025.

SILVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

Administração Direta

Procuradoria-Geral do Município

ID: 000470404000022025

PORTARIA Nº 29/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025. Estabelece as diretrizes para o controle de acesso, a circulação e a permanência de pessoas nas dependências do Procuradoria Geral do Município. A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA, no uso de suas atribuições previstas no art. 73, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e no art. 7º, VI, da Lei Complementar nº 4.995/2017 (Lei Orgânica da PGM), CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a segurança patrimonial e pessoal dos Procuradores, servidores e demais usuários que se encontrem nas dependências da Procuradoria Geral do Município de Teresina (PGM), CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança das informações tratadas nas unidades administrativas da PGM, em especial nas áreas de maior sensibilidade; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas claras para o acesso de visitantes, de modo a conciliar a prestação de serviços públicos com a segurança institucional; RESOLVE: Art. 1º Instituir as diretrizes de controle de acesso, destinado ao controle de entrada, circulação e permanência de pessoas nas dependências da Procuradoria Geral do Município de Teresina. § 1º O controle de acesso obedecerá ao disposto nesta Portaria. §2º O acesso às dependências da PGM será realizado exclusivamente pelo ponto de atendimento ao público, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria. Art. 2º Para os fins desta Portaria, define-se: I - Visitante: qualquer pessoa que deseja ingressar nas dependências da PGM e que não seja Procurador, servidor, estagiário e terceirizado lotado no órgão. II - Identificação: ato de verificar dados concernentes à identificação pessoal de quem pretende ingressar nas dependências, mediante a apresentação de documento oficial com foto (RG, CPF, CNH, OAB, entre outros). III - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; Art. 3º O controle de acesso será realizado por meio de: I - Identificação do visitante, com registro do nome completo, número do documento de identificação apresentado e finalidade da visita e assinatura do visitante em registro próprio, sempre que o visitante tiver acesso à PGM, independentemente de ter realizado o procedimento em momento anterior; II - Uso obrigatório de crachá ou etiqueta de identificação, contendo a palavra "VISITANTE" e o local a que se destina, devendo estar visível durante todo o período de permanência nas dependências da PGM. § 1º Os visitantes deverão se dirigir à recepção para realizar o registro de entrada; § 2º Os Pro-

Serviço Financeiro (Junho/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	15,00
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo 1
Administração Direta 1
Administração Indireta 7
Comissão de Licitação 8
Ineditorial 8

curadores, servidores, estagiários e terceirizados da PGM estão dispensados do procedimento de identificação previsto no inciso I deste artigo. Art. 4º É vedado o ingresso nas dependências da PGM de usuário que: I - Não se identifique nos termos do art. 3º; II - Esteja portando os seguintes objetos, considerados proibidos: a) Armas de qualquer natureza, inclusive réplicas ou simulacros; b) Objetos cortantes, perfurantes ou contundentes; c) Substâncias inflamáveis, explosivas ou tóxicas; d) Bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas. III - Esteja acompanhado de animais, exceto cão-guia, quando em auxílio a pessoas com deficiência física ou sensorial; IV - Objetive realizar vendas de qualquer natureza, angariar fundos em proveito próprio ou de terceiros, ou promover campanhas com fins lucrativos ou não. Parágrafo único. A entrada poderá ser permitida, mediante autorização expressa da Procuradora-Geral do Município ou de quem ela designe. Art. 5º O acesso de visitantes às seguintes unidades da PGM somente será permitido mediante prévia autorização do respectivo setor: I - Gabinete da Procuradora-Geral; II - Gabinete do Procurador-Geral Adjunto; III - Corregedoria Geral; IV - Procuradorias Especializadas; V - Órgãos de Execução. Parágrafo único. Cada chefe de setor indicará servidor responsável por conceder a autorização de acesso, comunicando à recepção. Art. 6º Os dados pessoais coletados e armazenados no procedimento de identificação de visitante por determinação contida neste instrumento não poderão ser compartilhados com terceiros sem a expressa anuência do titular dos dados ou por expressa determinação judicial ou legal, aplicáveis, em qualquer caso, os preceitos da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Procuradoria Geral do Município de Teresina, em [data registrada eletronicamente]. VÍRGINIA GOMES DE MOURA BARROS Procuradora-Geral do Município.

ID: 000470404000032025

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025/PGM. JP & TOPMED COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 31.058.074/0001-02. OBJETO: Aquisição de material de limpeza visando atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Teresina – PI. Valor do contrato: R$ 166,80 (Cento e sessenta e seis reais e oitenta centavos). Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Ação: 2.620 – Administração da Procuradoria, Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte: 500100 – Recursos Não-Vinculados de Impostos - Geral. Vigência: 01 (um) ano, contados a partir de sua publicação. Data de Assinatura: datado eletronicamente. Assinam pela Contratada o Sr. José Rodrigues Pessoa Filho e pelo Contratante, a Procuradora-Geral do Município, Virgínia Gomes de Moura Barros.

Secretaria Municipal de Educação

ID: 000440404000042025

PORTARIA Nº 279/2025/GAB/SEMEC . DESIGNA servidor para função que especifica. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERESINA-PI/SEMEC/PMT, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, observando também o que consta nos autos do processo SEI! Nº 00042.000100/2024-90 e 00044.002463/2025-12; CONSIDERANDO o Decreto Nº 28.044, DE 12 DE JUNHO DE 2025, que "revoga o Decreto nº 21.865, de 9 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Município de Teresina, o Decreto nº 21.866, de 9 de dezembro de 2021, que nomeia os membros para compor o Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Município de Teresina, e dispõe sobre os procedimentos nos processos de contratação de bens e serviços de TIC, na forma que especifica", publicado no DOM nº 4031, de 13.06.2025. RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor GERALDO SOUZA CÂNCIO JÚNIOR, Matrícula nº 17007, CPF nº 182.272.***-**, Analista de Sistemas, lotado na Empresa Teresinense de Processamento de Dados - PRODATER, para exercer a função de FISCAL (TÉCNICO/ADMINISTRATIVO) do Termo de Contrato nº 11/2024/SEMA/SEMF/SEMEC, firmado entre o Município de Teresina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC, inscrita no CNPJ sob o no 06.554.869/0005-98, e a empresa RGM INFORMÁTICA LTDA, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.557/0001-95 para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à FISCALIZAÇÃO (TÉCNICA/ADMINISTRATIVA) do referido contrato; II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial as normas gerais de licitações e contratos. III - Esta Portaria entrará em vigor

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretário Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional

Charles Carvalho Camillo da Silveira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**

Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.040 - 27 de junho de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315

Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.06.27 18:37:06 -03'00'